



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1.980

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alie
nação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigato-
riedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato
de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de mo
ralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administratii
vos.

CONSIDERANDO que, a área de terras, ob
jeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado
por um prédio residencial de propriedade da Sra LAISE DA SIL
VA ROSA, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefei
tura como: distrito 1, quadra 37, Inscrição nº 089219-0, pa
ra efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qual
quer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO APRO
VOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Exe
cutivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área
de terras com as seguintes medidas e confrontações: 11,50 (
onze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Ni
nistro Gama Filho; 11,80m (onze metros e oitenta centímetros)
de fundos confrontando com o lote 2-A; 19,50m (dezenove me
tros e cinquenta centímetros) na lateral direita, confrontan
do com o lote 3; e 15,00m (quinze metros) na lateral esquer
da confrontando com o lote 4, perfazendo uma área total de
226,18 m² (duzentos e vinte e seis metros e dezoito décime-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO


dezoito decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no Estado atual do imóvel, não auferindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 30 DE DEZEMBRO DE 1980.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal